



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical da banda DI PAULLO & PAULINO nas festividades comemorativas da FESTA DO LEITE 2024.**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da Festa do Leite 2024, com a contratação da dupla DI PAULLO & PAULINO, por meio da empresa **DI PAULA PRODUÇÕES LTDA** a ser realizado no dia **20/04/2024**, no Distrito de Serra Azul, na Praça São José, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 1:40h de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DO LEITE 2024, no dia 20 de abril de 2024, com apresentação da banda **DI PAULLO & PAULINO**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Di Paulo & Paulino são uma dupla formada por dois irmãos, em Minas Gerais. Como o pai possuía uma coleção de instrumentos sertanejos, aprenderam a tocar sozinhos em casa. Começaram a carreira profissional no início dos anos 70, apresentando-se em

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

circos pelo estado de Minas Gerais. Em tempos em que a música sertaneja sofria grande isolamento nas principais metrópoles, conseguiram gravar um disco por ano, de 1973 a 1975. A partir de 1976, passaram a se apresentar no estado de Goiás, em exposições e festas agropecuárias, além de se tornarem atração no programa *Onde Cantam os Campeões*, que revelou várias duplas sertanejas. Em 1980, lançaram o quarto disco, *Cama Triste* e o quinto, em 1982, *Solo de Viola*. Em 1987, obtiveram grande destaque com a música "Passarinho do Sertão". Nos anos 90, ganharam ainda mais projeção, principalmente no centro-norte do país, com os discos *Presente de Natal* e *Onde Anda Você*. Em 1995, participaram da turnê que comemorou os 10 anos de sucesso da dupla Leandro & Leonardo. No ano seguinte, fizeram uma participação especial em um show da dupla Zezé Di Camargo & Luciano, no *Olympia*, em São Paulo. Em 2000, lançaram o disco *Tô Por Aí*, cuja música que dá título ao CD foi uma das mais executadas nas rádios do país naquele ano. Em 2002, lançaram o primeiro disco ao vivo, *Só Modão*, do qual se destacaram os sucessos "Amor de Primavera" (César Augusto/Paulino) e "Onde Anda Você" (Nil Amstrong), além das releituras "Telefone Mudo" (Franco/Peão Carreiro), "Ainda Ontem Chorei de Saudade" (Moacyr Franco), "Ilusão Perdida" (Milionário/José Rico) e "Barco de Papel" (Reinaldo Queirós/Pandiá/Marlipe). Em 2004, auto intitulado-se "Os Cowboys da Viola", a dupla lançou seu décimo trabalho: *O Coração Chora*, que consagrou, além da música-título do álbum, outras como "O Que é Que Eu Sou Sem Você" e "Nada Mudou". Em 2007, lançaram o segundo disco ao vivo *Hora Certa*, pela Zaid Records, no qual mesclaram canções inéditas com regravações. Dentre as novas, canções de cunho romântico, como "A Linguaruda", do compositor Nilton Lamas (autor de "Entre Tapas e Beijos", gravada por Leandro & Leonardo), "Um Outro Alguém", "É Segredo" e "Hora Certa". Em 2008, em plena atividade, lançaram o primeiro DVD, *Ao Vivo em Goiânia*.^[6] Em 2011, lançaram o disco *Namorando Teu Sorriso*, pela Talismã Music, do cantor Leonardo, que participou da faixa "O Ladrão", presente no álbum. Em 2015, lançaram o segundo DVD, *Não Desista*, gravado em Goiânia, com a participação especial de Leonardo. Em 2018, lançaram o terceiro DVD, *Nós e Elas*, pela Som Livre, com direção geral de Rafael Terra. Com repertório considerado inovador pela crítica, apresentou 17 faixas e foi gravado ao vivo em Goiânia, em dezembro do ano anterior. O álbum, como sugere o nome, contou com participações apenas de vozes femininas: "Um Outro Alguém (To Love Again)", com Wanessa Camargo, "Estrelinha", com participação de Marília Mendonça, "Em Mim Só Dá Você", com Fátima Leão, "Em Duas Palavras", com a dupla Maida & Marcelo, e "A Gente Tinha Combinado", com Irmãs Freitas.^[9] A música "Estrelinha", gravada por Di Paullo & Paulino em parceria com Marília Mendonça, alcançou mais de 100 milhões de visualizações no YouTube e repercutiu nas redes sociais devido à morte precoce da cantora, em 2021. Em 2020, a dupla lançou *Novas Emoções*, um pocket show com oito canções, divididas em dois EPs. O destaque deste álbum fica por conta da inédita "Chorar de Soluçar".

Com a presente justificativa pretende-se a contratação da empresa **DI PAULA PRODUÇÕES LTDA**, empresa detentora dos direitos exclusivos da banda Diego e Di Paullo & Paulino, compondo a grade de atrações da FESTA DO LEITE 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME - CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 - @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A empresa contratada deveser possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **20/04/2022**, no Distrito de Serra Azul, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na Festa do Leite de 2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	1.1.2.1.1.1.1 ESPECIFICAÇÃO	1.1.2.1.1.1.2 PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache do artisita	R\$166.510,00	R\$166.510,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Equipe 21 pessoas sendo 07 músicos, 02 técnicos de sons, 02 técnicos de iluminação e led, 02 roadies, 02 secretário, 02 montagem cenário, 01 produtor, 03 motoristas (ônibus e carreta).	R\$18.750,00	R\$18.750,00
03	Transporte Goiânia –Mateus Leme MG 820 km ônibus /carreta. 8,00 KM de cada ida e volta	R\$26.240,00	R\$26.240,00
04	Cenário terceirizado	R\$6.000,00	R\$6.000,00
06	Diária de Alimentação	R\$2.500,00	R\$2.500,00
		TOTAL	R\$220.000,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0011.2100.33903900

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do Ramo: COD. 02-

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGÊNCIA 2256, Operação 003, C/C 274-0, PIX 07.506.295/001-11, em favor de DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Condições de pagamento:

- 50% em 15/03/2024; e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 50% em 15/04/2024.

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rosana Aparecida da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME - CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 - @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

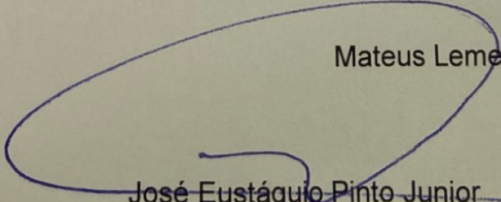
14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 18 de janeiro de 2024


José Eustáquio Pinto Junior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br